



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE,  
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA E A EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**

**PROCESSO Nº 00088.000237/2018-13**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01 /2018**

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, inscrito no CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante denominada **CEDENTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, estabelecida no SCEN, Trecho 02, Lote 04, Bloco "A", 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.800-901, telefone nº (61) 3535-8674/8700, neste ato representada pelo Gerente de Serviços de Brasília, Erick Francklyn Monteiro dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 227.894-1 SSP/DF e CPF nº 006.621.481-50, e pela Coordenadora de Infraestrutura, Patrimônio e Serviços de Brasília, Camila Isabel Lima Amorim, portadora de identidade nº 3.159.350-0 SEDS/AL, CPF: 018.237.491-27, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, consoante consta do Processo nº 00088.000237/2018-13, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto cessão de uso de espaço físico para disponibilizar serviços prestados pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO**

1) O espaço físico tem as seguintes características:

1.1) Espaço com piso em paviflex;

1.2) 107,23 m², localizado no Térreo do Anexo III do Palácio do Planalto;

1.3) Rede elétrica com 26 tomadas monofásicas e 6 interruptores;



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- 1.4) Rede hidráulica;
- 1.5) Rede telefônica;
- 1.6) Sistema de ar-condicionado central;
- 1.7) Sistema on-line (duas tomadas);
- 1.8) 2 x 16w luminárias de teto com capacidade para 2 (duas) lâmpadas cada;
- 1.9) 1 x 32w luminárias de teto com capacidade para 2 (duas) lâmpadas cada;
- 1.10) Uma pia com torneira (copa);

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:

- 1) Assumir integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção e o conserto, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio, ressarcindo a CEDENTE de todos os prejuízos decorrente do uso inadequado.
- 2) Custear quaisquer alterações no espaço físico ocupado, tais como edificações de paredes de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias ou outros materiais similares, que previamente aprovará e fiscalizará a execução e, ao final atestará sua conformidade. Caberá a CEDENTE incorporar essa alteração ao seu Patrimônio e solicitar à Contabilidade o devido registro.
  - 2.1) Todos os melhoramentos e/ou benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA no espaço utilizado passam a integrar o patrimônio da Presidência da República e, a critério da Secretaria de Administração, aí deverão permanecer, mesmo após o término do ajuste que contenha as razões da ocupação, independente do pagamento de qualquer indenização.
- 3) Promover, às suas expensas, as manutenções e reparos necessários às instalações, exceto a de ar-condicionado, por se tratar de sistema central da edificação.
- 4) Assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias e relativas aos seus empregados, decorrentes de sua atividade, e responde por qualquer dano causado ao patrimônio da CEDENTE, por ação e/ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, mesmo que esses prejuízos decorram de atividades desvinculadas das razões da ocupação.
- 5) Obrigar-se a respeitar e a fazer respeitar, por si, seus empregados e seus prepostos, todas as normas regimentais e regulamentares da CEDENTE, notadamente aquelas relacionadas ao



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

horário de funcionamento, à permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEDENTE.

6) Obrigar-se a comunicar imediatamente à Secretaria de Administração da CEDENTE, órgão fiscalizador da regularidade da ocupação, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao espaço físico ocupado, suas instalações e/ou equipamentos.

7) Restituir a área ocupada, a critério da Secretaria de Administração da CEDENTE, em situação idêntica à recebida, com todos os bens móveis e utensílios de propriedade da CEDENTE, melhorias e/ou benfeitorias nela realizadas, em perfeito estado de conservação, em caso de revogação ou anulação do presente Termo de Cessão de Uso, ou de necessidade de mudança de localização, independentemente de notificação judicial.

II - São obrigações da CEDENTE, além de outras assumidas neste Termo.

1) Fornecer água, energia elétrica e ramais telefônicos, cujas despesas serão ressarcidas pela CESSIONÁRIA.

2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA com relação ao objeto deste Termo.

3) Fornecer crachás ou cartões de identificação de forma visível, a fim de que possam ser reconhecidos em suas dependências.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REEMBOLSO

1) A CESSIONÁRIA reembolsará, mensalmente, por crédito bancário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor de **RS 1.353,33 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, referente às despesas decorrentes do consumo de água e luz, conforme demonstrado abaixo:

1.1) Consumo de água e coleta de esgoto.

QDE. FUNCIONÁRIOS	CONSUMO / MÊS	TARIFA M <sup>3</sup> R\$	TOTAL R\$	ESGOTO 100%	ÁGUA + ESGOTO
06	6,60 m <sup>3</sup>	12,37	81,64	81,64	163,28

1.1.1) Cálculo: O consumo mensal é calculado considerando-se um consumo “percapita” diário de 50 (cinquenta) litros e o valor calculado de acordo com o custo do m<sup>3</sup> praticado pela CAESB, na fatura mensal da edificação.

CÁLCULO DO CONSUMO DE ÁGUA	CÁLCULO DO CUSTO DA ÁGUA
----------------------------	--------------------------



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

6 FUNCIONÁRIOS X 50 LITROS = 300 LITROS / DIA	6,60 M <sup>3</sup> X R\$ 12,37 = R\$ 81,64
300 LITROS / DIA X 22 DIAS = 6.600 LITROS	81,64 + 100% (TAXA / ESGOTO) = R\$ 163,28

1.2) Consumo de energia elétrica Valor do (KWh) mês = 0,5156775.

Item	Especificação	Potência (W)	Qtd	Potência instalada (W)	Potência (kW)	Dias / Mês	Horas / Dia	Consumo (kWh) / Mês	Valor (kWh) / Mês	RS / Mês
1	Geladeira	96	1	96	0,096	30	24	69,12	0,5156775	35,64
2	Impressoras	700	1	700	0,7	22	8	123,2	0,5156775	63,53
3	Luminárias 2 x 16 w	32	3	96	0,096	22	8	16,90	0,5156775	8,71
4	Luminárias 1 x 32 w	32	33	1056	1,056	22	8	185,86	0,5156775	95,84
5	Microondas	1500	1	1500	1,5	22	2	66,00	0,5156775	34,03
6	Nobreak	1400	1	1400	1,4	30	24	1008,00	0,5156775	519,80
7	Estabilizador	700	1	700	0,7	30	24	504,00	0,5156775	259,90
8	Televisor	95	1	95	0,095	22	3	6,27	0,5156775	3,23
9	Bebedouro	120	1	120	0,12	30	24	86,40	0,5156775	44,55
10	Estações de Trabalho	200	5	1000	1	22	8	176,00	0,5156775	90,76
11	Sanduícheira	750	1	750	,75	22	4	66,00	0,5156775	34,03
<b>SOMA</b>			<b>49</b>	<b>7513,00</b>	<b>7,51</b>			<b>2307,74</b>	<b>RS 1.190,05</b>	

1.2.1) Os valores deverão ser revistos sempre que houver majoração das tarifas de água e energia elétrica e ainda quando ocorrer alterações da potência instalada.

**Subcláusula Primeira** – O reembolso deverá ser feito em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, Conta Corrente: 170.500-8, Agência: 4201-3, Código Identificador: 11000100001553-5, do Banco do Brasil.

**Subcláusula Segunda** – O comprovante de recolhimento deverá ser entregue pela **CESSIONÁRIA**, diretamente ao gestor deste Termo de Cessão de Uso, para o devido atesto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou até que uma das partes se manifeste em contrário, onde poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia com 90 (noventa) dias de antecedência.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**


A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

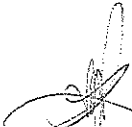
### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**


As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, *03 de agosto* de 2018.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**ERICK FRANCKYN MONTEIRO DOS SANTOS**  
Gerente de Serviços de Brasília  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

  
**CAMILA ISABEL LIMA AMORIM**  
Coordenadora de Infraestrutura, Patrimônio e Serviços de Brasília  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT